

Página 1 de 2

1° TERMO ADITIVO CONTRATUAL - CPS N°. 078/2021

CONTRATO DE GESTÃO N°. 08/2021-SES/GO
SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL E DEPARTAMENTO PESSOAL

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS — IPGSE, pessoa jurídica de direito privado na forma de associação civil sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde no Estado de Goiás através do Decreto Estadual nº. 9.758 de 30 de novembro de 2020, inscrita no CNPJ/MF nº. 18.176.322/0002-32, com sede filial na Rua Ismael Dias do Prado, nº. 14, Qd. 21, Lt. 05, Parque Residencial Isaura, Santa Helena de Goiás (GO), CEP 75.920-000, neste ato representado por seu Diretor Presidente e Superintendente Geral EDUARDO PEREIRA RIBEIRO, conforme disposições estatutárias da entidade, doravante denominado "CONTRATANTE" ou "IPGSE".

DENER FERREIRA BORGES ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 17.246.674/0001-73, sediada na Rua João VAIANO, Qd. 06, Lt. 08, Bairro Vitoria Regia, na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, CEP 75.908-802, neste ato representado por seu proprietário **DENER FERREIRA BORGES**, brasileiro, empresário, regularmente inscrito no CPF nº. 878.940.411-49 e RG nº. 2915005-SSP/GO, residente e domiciliado no município de Rio Verde – Goiás, a seguir denominada "CONTRATADA".

Considerando que as partes acima qualificadas firmaram instrumento contratual para execução de serviços visando atender as necessidades do Hospital Estadual de Urgências da Região Sudoeste Dr. Albanir Faleiros Machado (HURSO), cuja gestão, operacionalização e execução são de responsabilidade do IPGSE, conforme Contrato de Gestão nº. 08/2021-SES/GO firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde;

Considerando a instalação da filial do IPGSE em Santa Helena de Goiás (GO), município onde está localizada a unidade hospitalar gerida HURSO;

1. Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas têm entre si justas e acertadas o presente termo aditivo contratual e, com fundamento nos *Considerandos*, pactuam a *retificação* da seguinte cláusula do instrumento contratual originário:

Onde se lê no "Cabeçalho":

Leia-se no "Cabeçalho".

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – IPGSE, pessoa jurídica de direito privado na forma de

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – IPGSE, pessoa jurídica de direito privado na forma de associação



Página 2 de 2

associação civil sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde no Estado de Goiás através do Decreto Estadual nº. 9.758 de 30 de novembro de 2020, inscrita no CNPJ/MF nº. 18.176.322/0001-51, com sede na Rua Avelino de Faria, nº. 200, Setor Central, Rio Verde-GO. CEP 75.901-140. neste ato representado por seu Diretor Presidente e Superintendente Geral EDUARDO PEREIRA RIBEIRO, conforme disposições estatutárias da entidade.

civil sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde no Estado de Goiás através do Decreto Estadual nº. 9.758 de 30 de novembro de 2020, inscrita no CNPJ/MF nº. 18.176.322/0002-32, com sede filial na Rua Ismael Dias do Prado, nº. 14, Qd. 21, Lt. 05, Parque Residencial Isaura, Santa Helena de Goiás (GO), CEP 75.920-000, neste ato representado por seu Diretor Presidente e Superintendente Geral PEREIRA RIBEIRO. EDUARDO conforme disposições estatutárias da entidade, doravante denominado "CONTRATANTE" ou "IPGSE".

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual ora alterado.

Para firmeza e como prova de haver entre si, justos e avençados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente termo aditivo contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e subscritas também por 02 (duas) testemunhas.

Santa Helena de Goiás (GO), 21 de julho de 2021.

EDUARDO PFRFIRA

8153

RIBEIRO:48468088153 RIBEIRO:4846808 Dados: 2021.07.22 18:38:45 -03'00'

Assinado de forma digital por EDUARDO PEREIRA

EDUARDO PEREIRA RIBEIRO

IPGSE CONTRATANTE **DENER FERREIRA BORGES**

DENER FERREIRA BORGES ME CONTRATADA

Testemunha 2:

Nome | CPF: Fabro Vile

379. 294. 291 - 72